Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:24356 /11 / 2026
DATA: 13/11/2026- 11:15:21
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTOS
REQ: ECOLOGIC INTELIGENCIA AMBIENTAL LTD
SENHA: 6397A8V

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 10754/2025

Prefeitura Municipal de Araruama – RJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da APA Municipal do Morro da Boa Vista e da APA Municipal do Morro de Igarapiapunha.

ECOLOGIC INTELIGÊNCIA AMBIENTAL LTDA.

Niterói – RJ

Novembro de 2026

À Prefeitura Municipal de Araruama/RJ
Comissão Permanente de Licitação
Aos cuidados da Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de esclarecimentos ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 10754/2025.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais das APAs Municipais do Morro da Boa Vista e do Morro de Igarapiapunha.

Prezada Agente de Contratação,

A **ECOLOGIC INTELIGÊNCIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **1**1.389.164/0001-79, com sede em Niterói/RJ, apresenta, com fundamento no item 6.1 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, os pedidos de esclarecimento a seguir.

QUESTIONAMENTO 01. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL

Referência: Item 15.2.1, alínea "a", do Termo de Referência.

Considerando as exigências para a experiência técnica institucional estabelecidas no item 15.2.1, alínea "a", do Termo de Referência, solicitamos esclarecimento quanto à forma de comprovação dos requisitos relativos à elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza.

Considerando que a Mata Atlântica integra o conjunto dos biomas brasileiros e que a experiência na elaboração de Plano de Manejo nesse bioma se enquadra, por sua natureza, na expressão "em qualquer bioma", apresentamos, para fins de esclarecimento, a seguinte configuração documental hipotética, composta por três atestados referentes a três Planos de Manejo distintos:

PROCESSO Nº 24356
FLS. 03
RÚBRICA:

www.ecologicambiental.com
Rua Visconde de Sepetiba, 935 Sl. 603
ecologicambiental@ecologicambiental.com
Tels: (21) 2617 0505 e 3617 1505
Centro, Niterói/RJ. CEP: 24.020-206
ecologic.inteligencia@gmail.com

Requisito do Termo de Referência	Documento comprobatório
1. Plano de Manejo de UC no bioma Mata Atlântica	Atestado da APA "A"
2. Plano de Manejo de UC em qualquer bioma	Atestado da APA "B" - Mata Atlântica
3. Plano de Manejo de APA	Atestado da APA "C"
4. Plano de Manejo de APA	Atestado da APA "A"

Na situação apresentada, os três atestados correspondem a experiências distintas de elaboração de Planos de Manejo de APAs situadas no bioma Mata Atlântica.

Pergunta: A apresentação dos atestados, organizados conforme o quadro acima, será considerada suficiente para o atendimento dos requisitos de experiência institucional, considerando que o Atestado da APA "A" comprova experiência em Plano de Manejo no bioma Mata Atlântica e, consequentemente, também comprova Plano de Manejo em APA? Ou se entendem necessária a experiência adicional em bioma diferente da Mata Atlântica e, consequentemente, diferente do Bioma de inserção das APAs de Araruama?

Solicitamos manifestação expressa quanto à suficiência dessa configuração documental, para assegurar a correta interpretação das exigências editalícias e orientar a apresentação da documentação técnica.

QUESTIONAMENTO 2 — COMPROVAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO POR ATESTADO CONSOLIDADO

Referência: Item 15.3, alíneas "b", "c", "d" e "j", e item 15.4 – Quadro de Pontuação do Profissional 1 – Coordenador (páginas 50 a 52 do Termo de Referência).

Considerando que os critérios de avaliação da experiência profissional estabelecem pontuação em função do número de trabalhos realizados, solicita-se esclarecimento quanto à comprovação de múltiplas experiências profissionais por meio de um atestado de capacidade técnica documentando a coordenação de três ou mais Planos de Manejo.

É comum que profissionais que tenham atuado durante vários anos em uma mesma instituição pública ou privada participem da elaboração de diversos projetos, neste caso, Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza. Nessas circunstâncias, a instituição pode emitir um atestado consolidado, reunindo os diferentes trabalhos desenvolvidos pelo profissional durante anos, ao longo de seu vínculo institucional, em vez de emitir documentos individuais para cada grupo de projeto (ex: Planos de Manejo).

Considere-se, por exemplo, um profissional que tenha exercido oficialmente a coordenação de três ou mais Planos de Manejo distintos, devidamente identificados em um único atestado, com indicação das respectivas Unidades de Conservação, períodos de execução e funções desempenhadas.

Pergunta 1: Para fins de pontuação da experiência do coordenador, a contabilização poderá ser comprovada por meio de cada Plano de Manejo efetivamente realizado e individualizado em um atestado único, independentemente do número de atestados apresentados?

Assim, no exemplo apresentado, os três ou mais Planos de Manejo distintos, comprovados por um único atestado consolidado, correspondem a três ou mais trabalhos para fins de atribuição da pontuação prevista no item 15.4, desde que atendidos os demais requisitos editalícios.

Ressalta-se que essa interpretação não implica contagem repetida de uma mesma experiência, mas o reconhecimento da Coordenação de Planos de Manejo distintos, individualmente identificáveis, reunidos em um único instrumento de comprovação documental.

Adicionalmente, solicita-se confirmar se o mesmo entendimento se aplica ao item 3 do Quadro de Pontuação do Profissional 1 – Coordenador (item 15.4), referente à experiência na coordenação de "*Planos Diretores, Planos de Recursos Hídricos, Planos Municipais de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica, Planos de Áreas Prioritárias para Conservação e Recuperação Municipais e Zoneamento Ecológico-Econômico (ou outra denominação)*".

Pergunta 2: Um único atestado consolidado, que comprove a coordenação de três ou mais instrumentos de planejamento distintos, devidamente individualizados e compatíveis com as tipologias previstas no referido item, permite o reconhecimento de cada trabalho realizado e, consequentemente, a atribuição da pontuação, independentemente da quantidade de atestados emitidos?

Somos gratos pela atenção e nos colocamos à disposição para dúvidas e considerações.

LAURA CRISTINA PEREIRA DE MENDONCA:12551056748

Assinado de forma digital por LAURA CRISTINA PEREIRA DE MENDONCA:12551056748
Dados: 2026.11.12 17:05:50 -03'00'

Laura Cristina Pereira De Mendonça
ECOLOGIC INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

www.ecologicambiental.com
Rua Visconde de Sepetiba, 935 Sl. 603
ecologicambiental@ecologicambiental.com

Tels: (21) 2617 0505 e 3617 1505
Centro, Niterói/RJ. CEP: 24.020-206
ecologic.inteligencia@gmail.com

PROCESSO Nº 24356
FLS 05
RÚBRICA:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 24356

Número de Folhas 06

A/AO Comdi

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 13 / 11 / 2026.

Assinatura do Funcionário

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10754/2025

À SEELIC,

Cumprimentando-a, considerando o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **ECOLOGIC INTELIGÊNCIA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.389.164/0001-79**, encaminhado por meio da plataforma LICITANET, referente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais das Áreas de Proteção Ambiental Municipais do Morro da Boa Vista e do Morro de Igarapiapunha, encaminhamos o presente expediente a essa Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SEELIC, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

O expediente apresentado contempla 02 (dois) grupos de questionamentos, relacionados à interpretação dos requisitos de comprovação da

experiência técnica institucional e aos critérios de comprovação e pontuação da experiência profissional previstos no Termo de Referência.

O primeiro questionamento refere-se ao item 15.2.1, alínea "a", do Termo de Referência, especialmente quanto à possibilidade de utilização de experiências relativas à elaboração de Planos de Manejo de Áreas de Proteção Ambiental situadas no bioma Mata Atlântica para atendimento simultâneo de diferentes requisitos técnicos, bem como à eventual necessidade de comprovação de experiência em bioma distinto.

O segundo questionamento envolve os itens 15.3 e 15.4 do Termo de Referência, particularmente quanto à possibilidade de comprovação de múltiplos trabalhos técnicos distintos mediante atestado consolidado, para fins de atribuição da pontuação correspondente à experiência profissional do coordenador, inclusive em relação aos demais instrumentos de planejamento ambiental contemplados nos critérios de avaliação.

Considerando que os questionamentos envolvem aspectos técnicos e critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, solicitamos que essa SEELIC providencie o encaminhamento do expediente à Secretaria demandante, para emissão de manifestação técnica conclusiva, individualizada e devidamente fundamentada acerca de todos os questionamentos apresentados, com indicação expressa dos dispositivos do Termo de Referência que sustentam as respostas.

Solicitamos especial atenção à necessidade de esclarecer se a comprovação dos requisitos técnicos deve considerar a quantidade de documentos apresentados ou a efetiva quantidade de trabalhos distintos devidamente comprovados, bem como às condições de contabilização das experiências profissionais, observadas as disposições do instrumento convocatório e a vedação à contagem indevida de uma mesma experiência.

Caso a SEMAM identifique inconsistências ou ambiguidades que demandem adequação dos documentos da contratação, solicitamos que tal circunstância seja expressamente consignada em sua manifestação, acompanhada das justificativas e das providências técnicas consideradas

necessárias, a fim de subsidiar a avaliação e a adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis.

Ressaltamos a necessidade de tratamento prioritário e célere da solicitação, considerando os prazos aplicáveis aos pedidos de esclarecimentos e a proximidade da sessão pública, de modo a possibilitar a divulgação de resposta objetiva, completa e tempestiva aos interessados, observados os princípios da transparência, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

Por fim, registramos que a manifestação da Secretaria demandante destina-se a subsidiar a atuação deste Agente de Contratação, sem prejuízo das competências e responsabilidades que lhe são legalmente atribuídas na condução do procedimento licitatório.

Araruama, 13 de novembro de 2026.

CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos

PROC: 24356126
FLS: 11
ASS:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

Considerando o despacho da Comissão de Licitação, às fls. 07/10, por meio do qual são apresentados questionamentos formulados pela empresa ECOLOGIC INTELIGÊNCIA AMBIENTAL LTDA., referentes ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, encaminham-se os autos a essa Secretaria, na qualidade de unidade requisitante, para conhecimento, análise e manifestação quanto aos esclarecimentos solicitados.

Solicita-se, ainda, a adoção das providências cabíveis, com o devido encaminhamento das respostas aos questionamentos apresentados, a fim de subsidiar o regular prosseguimento do certame.

Após manifestação, retornem-se os autos para continuidade dos trâmites administrativos.

Araruama, 13 de novembro de 2026.

Melina Antunes da Silva
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos
Mat. 122891-9

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de
Licitações e Contratos
Mat. 122891-9

A COMLI,

Segue abaixo manifestação técnica da SEMAM referente ao Processo n. 24356/26

Questionamento 1. Comprovação da experiência Institucional - Pergunta a fl. 04 sobre o item 15.2.1, "a" do Termo de Referência:

"As entidades participantes do certame deverão possuir:

a) Experiência na execução de ao menos um Plano de Manejo de Unidade de Conservação da Natureza no bioma Mata Atlântica **e** um Plano de Manejo de Unidade de Conservação da Natureza em qualquer bioma **e** dois Planos de Manejo de APAs;"

Fica evidente pelo uso da preposição "e" que o participante da concorrência deve como exigência mínima possuir cinco Planos de Manejo de experiência sendo um obrigatoriamente em Mata Atlântica, dois em qualquer um dos biomas brasileiros e dois em APAs. Neste contexto, a empresa pode ter feito: um Plano de Manejo em qualquer categoria de manejo, inclusive APA, desde que a UC se encontre na Mata Atlântica; dois Planos de Manejo em qualquer categoria de manejo, inclusive APA, em qualquer um dos biomas, inclusive na Mata Atlântica; dois Planos de Manejo de APAs, em qualquer um dos biomas inclusive em Mata Atlântica. A comprovação de uma cláusula não serve para atestar outra. Ex.: A empresa possui quatro Planos de Manejo de APAs na Mata Atlântica.

Questionamento 2. Comprovação de Planos de Manejo

Pergunta 1 a fl. 05 sobre o item 15.2.3, "b-d" e "j" do Termo de Referência:

"A comprovação da experiência da entidade proponente e dos membros da equipe técnica se dará pelo envio do Currículo Vitae acompanhado dos atestados comprobatórios, conforme especificado nos itens a seguir:

b) A comprovação do tempo de experiência e do número de projetos desenvolvidos será realizada por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido pelo contratante do serviço, devidamente assinado pelo contratante ou preposto.
c) Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ ou CPF e endereço completo da Contratante; período de realização, título do trabalho realizado, local de execução dos serviços, data da emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
d) Sempre que possível, o atestado deverá conter as características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); metodologia e recursos utilizados, a fim de possibilitar sua correta pontuação pela equipe técnica. Caso o relatório do trabalho esteja disponível na internet, poderá ser indicado em documento à parte o endereço eletrônico para avaliação da equipe.
j) A documentação apresentada só poderá ser contabilizada uma única vez, a menos que expressamente previsto neste Termo de Referência.

O atestado pode ser único, desde que individualize as informações por experiência conforme as especificações acima, a fim de demonstrar que não é uma duplicidade. O item abrange tanto a entidade proponente quanto os membros da equipe. Desta forma, pode haver um atestado único para um profissional, desde que siga as mesmas diretrizes acima especificadas.

Pergunta 2 a fl. 05 sobre o item 15.2.3, "b-d" e "j" do Termo de Referência: Com dito anteriormente um atestado único para um profissional, desde que siga as mesmas diretrizes acima especificadas.

Em 16/11/26

Carlos Alberto Siqueira da S. Filho
Secretário de Meio Ambiente
SEMAM/PMA
Matrícula 982117-1